

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

MÁRCIO DE SOUZA
Vice-Prefeito

LUCIANE MARTINS BESSA
Chefe de Gabinete

SEBASTIÃO LUIZ OLIVEIRA MEDICI
Procurador Geral

MARCUS VINÍCIUS DE SÃO THIAGO
Secretário de Administração e de Recursos Humanos
e Secretário de Governo

JORGINA DE SOUZA FRANCISCO
Secretária de Controle Interno

JELCY RODRIGUES CORRÊA JÚNIOR
Secretário de Educação e Esportes

PAULO ROBERTO PATULÊA
Secretário de Fazenda

JORGE DA SILVA MAIA
Secretário de Habitação

MARCUS DE ALMEIDA LIMA
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

ANA MARIA RIBEIRO ZANETTI MUNDSTEIN
Secretária de Obras

ROBSON CARDINELLI
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

APARECIDA BARBOSA DA SILVA
Secretária de Programas Sociais

PAULO KLINGELHOEFFER DE SÁ
Secretário de Saúde

EDUARDO ASCOLI
Assessor de Comunicação Social / Editor do D.O.

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

AFONSO EDUARDO DE RESENDE CHAVES
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Saúde

WAYNE TOBELEM DOS SANTOS
Diretor-Presidente da Fundação Cultural Petrópolis

MARCOS NOVAES
Diretor-Presidente da COMDEP e da CAEMPE

HENRIQUE LUIZ GOMES AHRENDIS
Diretor-Presidente da CPT

JOÃO LUIZ MEIRELLES DA CONCEIÇÃO
Presidente do INPAS

GILSON TEIXEIRA QUEIROZ BARROS
Diretor-Presidente da PETROTUR

D.O.

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

Criado pelo Decreto nº 192 de 11/04/1990 e regulamentado pelo Decreto nº 361 de 20/02/1991

Os textos para publicação deverão ser entregues em disquete, com cópia em papel, até às 17h à Chefia do Núcleo Administrativo do Gabinete do Prefeito, na Avenida Koeler, 260, Centro. Tel/fax: 2246.9354 / 2246.9356.

Preços – Exemplar avulso: R\$ 0,30. Assinatura semestral – R\$ 30,00. Exemplar atrasado – R\$ 0,60

Preços para publicações – Centímetro por coluna para publicações de Atas, Balanços e Editais: R\$ 5,00.

Coordenação – Assessoria de Comunicação Social – ASCOM

Assinaturas – Informações 2246.8457

www.petropolis.rj.gov.br

D.O.

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

ANO X – Nº 1584

Quarta-feira, 26 de junho de 2002

24 DE MAIO

Centro educacional e quadra de esportes

A Prefeitura autorizou a criação de um centro de educação infantil e de uma quadra de esportes na 24 de Maio. A decisão foi anunciada durante audiência com moradores da comunidade, na tarde desta terça-feira, no gabinete do prefeito Rubens Bomtempo. O centro de educação infantil, que entrará em operação em 2003, funcionará como uma creche que desenvolverá seu próprio projeto pedagógico, como determinada a Lei de Diretri-

zes e Bases (LDB). A nova unidade atenderá a 200 crianças do bairro.

A Prefeitura também vai aproveitar um terreno já desapropriado na 24 de Maio para construir uma quadra esportiva que servirá a alunos das escolas públicas existentes na localidade. O terreno fica ao lado da Igreja Assembléia de Deus e já pertence ao município. “É uma das principais reivindicações da comunidade”, reconheceu o presidente da associação de moradores,

Samuel da Silva Ribeiro.

O governo, na verdade, já realiza um pacote de intervenções no bairro. Mais de R\$ 100 mil foram investidos em obras recentes, que incluíram a construção de escadas, contenção de encostas e drenagem. No ano passado, o acesso à escola estadual Augusto Meschick foi modificado, dando mais segurança a 600 alunos. Na Rua Nova, a Prefeitura construiu um muro de contenção e realizou serviços de drenagem.

Escolas e hospitais

As escolas da rede municipal não vão funcionar nesta quarta-feira (26/6) pela manhã, em função do jogo do Brasil pela Copa do Mundo. À tarde, o expediente é normal nas unidades. O atendimento nos postos de saúde e no serviço de ambulatório do Hospital Alcides Carneiro e Centro de Saúde terá início após às 12h. Permanecem abertos, no entanto, as unidades que prestam atendimento de urgência e emergência, como o Hospital Alcides Carneiro, o Hospital Municipal Nelson de Sá Earp (Pronto Socorro) e os postos médicos do Alto da Serra e de Pedro do Rio. O expediente nas repartições públicas do município é normal, com início às 12h30.

Vestibular da Fase

Servidores públicos e seus dependentes têm direito à desconto nas mensalidades dos cursos de Administração em Sistemas de Informação e Administração Hospitalar (40%) e no curso de Enfermagem (15%), conforme convênio assinado entre a Prefeitura e a Faculdade Arthur Sá Earp Neto celebrado no ano passado. As inscrições para as provas de vestibular terminam no dia 6 de julho, na sede da Fase. Quem preferir, pode se inscrever pela internet até 29 de junho. O endereço é www.cesgranrio.org.br. As provas serão realizadas no dia 7 de julho. Mais informações podem ser obtidas no telefone 2237-6399, ramal 211 ou pelo site www.fog.br.



PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

DECRETO Nº 384 de 25 de junho de 2002

Dispõe sobre alterações na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Petrópolis e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 20, seus Incisos e Parágrafo Único, da Lei nº 5.370/97, c/c o Artigo 4º da Lei nº 5.474/99,

DECRETA

Art. 1º – Fica alterado no âmbito da Secretaria de Educação e Esportes, o símbolo do vencimento da Assistência de Nutrição Escolar, símbolo CC-4, para Assistência de Nutrição Escolar, símbolo CC-5.

Parágrafo Único – Em decorrência do disposto neste Artigo, fica alterado o símbolo do vencimento do Cargo de Assistente de Nutrição Escolar, símbolo CC-4, para Assistente de Nutrição Escolar, símbolo CC-5.

Art. 2º – As alterações ora introduzidas, considerando a Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000, representam uma redução de 0,01439520585%, em relação ao montante da Folha de Pagamento da Administração Direta, no mês de maio do corrente ano.

Art. 3º – O Regimento Interno de que trata o Artigo 21 da Lei nº 5.370, de 01 de dezembro de 1997, consolidará as modificações de que trata este Decreto.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Petrópolis, em 25 de junho de 2002.

RUBENS BOMTEMPO

Prefeito

SEBASTIÃO LUIZ DE OLIVEIRA MEDICI

Procurador Geral

MARCUS VINICIUS DE SÃO THIAGO

Secretário de Administração
e de Recursos Humanos

DECRETO Nº 385 de 25 de junho de 2002

Dispõe sobre alterações na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Petrópolis e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 20, seus Incisos e Parágrafo Único, da Lei nº 5.370/97, c/c o Artigo 4º da Lei nº 5.474/99,

DECRETA

ANEXO AO DECRETO Nº 386 de 25 de junho de 2002						
PROJETO/ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				VALOR EM R\$	
	PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	FONTE	RED	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Ações da Coord. de Defesa Civil	10.01.06.182.0005.2.009	3.3.90.39.00	000	779		100.000,00
Atividades da Procuradoria	11.01.04.122.0008.2.015	3.3.90.39.00	000	28		30.000,00
Recuperação da Dívida Ativa Tributária	11.01.04.129.0008.1.002	3.3.90.39.00	000	31		50.000,00
Desenvolvimento do Programa de Cadastro Técnico – PROCAT	12.01.15.451.0011.2.023	3.3.90.39.00	000	261		180.000,00
Promoção e Org. do Setor de Indústria, Comércio e Turismo	12.01.23.695.0085.2.024	3.3.90.39.00	000	775	500.000,00	
Ações do Departamento de Recursos Humanos	14.01.04.122.0015.2.029	3.3.90.39.00	000	205	750.000,00	
Ações do Depto. de Suprimentos, Serviços Gerais e Patrimônio	14.01.04.122.0016.2.032	4.4.90.52.00	000	217		50.000,00
Ações do Comando da Guarda Municipal	14.01.06.181.0017.2.030	4.4.90.52.00	000	211		80.000,00
Ações da Secretaria de Controle Interno	17.01.04.124.0020.2.048	3.3.90.39.00	000	41		80.000,00
Processamento Administrativo – SOB	21.01.04.122.0068.2.063	4.4.90.52.00	000	667		50.000,00
Sentenças Judiciais	22.01.28.846.0002.2.130	3.1.90.91.00	000	790		900.000,00
Obrigações Junto a Caempe	22.02.04.331.0015.2.090	3.3.90.39.00	000	649	320.000,00	
		3.3.90.92.00	000	770		
					1.570.000,00	1.570.000,00

Art. 1º – Fica transferida do âmbito do Gabinete do Prefeito, para a estrutura administrativa da Secretaria de Governo, as seguintes Unidades Administrativas:

- Assessoria para Assuntos Comunitários, símbolo CC-2;
- Núcleo de Apoio às Comissões e Conselhos, símbolo CC-3.

Parágrafo Único – Em decorrência do disposto neste Artigo, ficam transferidos do âmbito do Gabinete do Prefeito, para a estrutura de Cargos da Secretaria de Governo os seguintes Cargos:

- Assessor para Assuntos Comunitários, símbolo CC-2;
- Chefe do Núcleo de Apoio às Comissões e Conselhos, símbolo CC-3.

Art. 2º – As alterações ora introduzidas, considerando a Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000, não representam acréscimo, no montante da Folha de Pagamento da Administração Direta.

Art. 3º – O Regimento Interno de que trata o Artigo 21 da Lei nº 5.370, de 01 de dezembro de 1997, consolidará as modificações de que trata este Decreto.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Petrópolis, em 25 de junho de 2002.

RUBENS BOMTEMPO

Prefeito

SEBASTIÃO LUIZ DE OLIVEIRA MEDICI

Procurador Geral

MARCUS VINICIUS DE SÃO THIAGO

Secretário de Administração
e de Recursos Humanos

DECRETO Nº 386 de 25 de junho de 2002

Abre Crédito Suplementar e Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD.

O Prefeito Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e com base no Art. 12 da Lei Municipal nº 5.842, de 28/12/2001,

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação das dotações orçamentárias da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos e Encargos Gerais do Município, face às suas necessidades e atribuições,

DECRETA

Art. 1º – Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.570.000,00 (hum milhão, quinhentos e setenta mil reais), em favor da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos e Encargos Gerais do Município.

Parágrafo Único – Os recursos para abertura do presente crédito, são provenientes de anulação parcial, na forma do Inciso III, § 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º – Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado na forma do anexo, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal nº 5.842, de 28 de dezembro de 2001.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
(Proc. nºs: 07584/2002 e 07680/2002)

ASSINATURAS © 2246.8457

Gabinete do Prefeito Municipal de Petrópolis, em 25 de junho de 2002.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
SEBASTIÃO LUIZ DE OLIVEIRA MEDICI
Procurador Geral
PAULO ROBERTO PATULEA
Secretário de Fazenda

PORTARIA Nº 783 de 25 de junho de 2002

O Prefeito Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE exonerar, a pedido, BRUNO DOS SANTOS MACHADO, do Cargo em Comissão de Agente Regional do Alto da Serra, da Secretaria de Governo, símbolo CC-5, a partir da data de publicação da presente Portaria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Petrópolis, em 25 de junho de 2002.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

PORTARIA Nº 784 de 25 de junho de 2002

O Prefeito Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE nomear, nos termos da Lei nº 3.884/77, c/c as de nºs. 4.692/90, 5.370/97 e Decreto nºs: 323/99, 354/99 e 378/02, ANDERSON CRUZICK, para exercer o Cargo em Comissão de Agente Regional do Itamarati, da Secretaria de Governo, símbolo CC-5, a partir da data de publicação da presente Portaria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Petrópolis, em 25 de junho de 2002.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

PORTARIA Nº 785 de 25 de junho de 2002

O Prefeito Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE nomear, nos termos da Lei nº 3.884/77, c/c as de nºs. 4.692/90, 4.859/91, 5.370/97 e Decretos nºs: 431/95, 319/99 e 384/02, CELMA BLASQUES ALMEIDA DE SÁ PEREIRA, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente de Nutrição Escolar, da Secretaria de Educação e Esportes, símbolo CC-5, a partir da data de publicação da presente Portaria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Petrópolis, em 25 de junho de 2002.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

PORTARIA Nº 786 de 25 de junho de 2002

O Prefeito Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE prorrogar, até 31/07/2002, o prazo constante da Portaria nº 754/2002, que designou SÉRGIO AUGUSTO ESTEVES – mat. nº 5560-3, para responder pelo Cargo em Comissão de Tesoureiro Geral, da Secretaria de Fazenda, símbolo CC-2.

Gabinete do Prefeito Municipal de Petrópolis, em 25 de junho de 2002.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

Secretaria de Administração e de Recursos Humanos

COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

TURMA 03
PORTARIA N.º 25/2001
PROCESSO N.º 0412/2002

CORRIGENDA

EDITAL DE CITAÇÃO E INDICIAMENTO

Torna sem efeito o Edital de Citação e Indiciamento do Servidor NEIDEJOBERTO DE OLIVEIRA SILVA, publicado no Diário Oficial do Município n.º 1534 de 13/04/2002. Aos vinte e cinco dias do mês de junho de dois mil e dois.

OSWALDO ALBERTO FILHO
Presidente

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2002

OBJETO: Permissão de uso de bem público, por 10 (dez) anos, com reforma e ampliação do imóvel situado à Praça Rui Barbosa, centro, Petrópolis/RJ, conforme especificado no Edital. DATA/HORA/LOCAL: 30/07/02 às 14h, na Avenida Koeler, nº 260, Centro, Petrópolis/RJ.

Edital completo e maiores informações a partir de 01/07/02, no endereço acima indicado, nos dias úteis, no horário de 12h30 às 18h30, mediante o pagamento de uma taxa não reembolsável no valor de R\$ 10,00 (dez reais).

As solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas ao DELCA – Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (no endereço acima indicado) ou através do fax (24) 2231-4899/ 2243-6399 e, as mesmas só serão aceitas por escrito. Cópias escritas das respostas dadas – incluindo a pergunta sem identificar a sua origem – serão enviadas a todos os adquirentes do Edital até 03 (três) dias antes da data marcada para a licitação.

Petrópolis, 25 de junho de 2002.

GEISA HELENA PEIXOTO DA COSTA LOURO
Presidente da C.P.L.

Secretaria de Fazenda

RESOLUÇÃO Nº 04 de 25 de junho de 2002

Dispõe sobre o novo prazo para utilização de documentos fiscais autorizados pelo Município.

O Secretário de Fazenda do Município de Petrópolis, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 92, Inciso II da Lei Orgânica Municipal em vigor:

RESOLVE

Art. 1º – O parágrafo 4º do art. 1º da Resolução nº 7, de 5 de dezembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo 4º – O prazo de validade dos documentos fiscais, autorizados anteriormente à data de publicação da Resolução nº 07 de 08.12.01, será de 24 (vinte e quatro) meses a contar da última autorização – AIDF – desde que concedida no período compreendido entre 07/00 a 11/01.”

Art. 2º – O contribuinte para se beneficiar dos favores do parágrafo 4º da Resolução nº 7, de 5 de dezembro de 2001, terá que comunicar, por requerimento, até 15/07/02 à Secretaria de Fazenda – Departamento de Fiscalização Tributária – o estoque de notas fiscais existente em 30/06/02, contendo: quantidade, autorização/AIDF, número, data e validade de vigência..

Parágrafo Único – O não cumprimento das disposições previstas na presente resolução considerar-se-á INIDÔNEO, para todos os efeitos legais, o documento fiscal emitido após a data limite de comunicação, fixada para sua utilização, independentemente de formalidade ou atos administrativos de autoridade fazendária municipal, aplicando-se as penalidades previstas no CTM.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAULO ROBERTO PATULÉA
Secretário de Fazenda

CPT

COMUTRAN

CONVOCAÇÃO

São convocados os senhores membros do COMUTRAN para a reunião que terá lugar na Casa da Cidadania que se localiza na Rua Souza Franco, 474, Centro, Petrópolis, RJ, dia 04/07/2002, quinta-feira, com início às 19h e término previsto para às 21h, onde serão deliberados os seguintes assuntos:

- 1) Leitura e aprovação da ata da reunião anterior;
- 2) Continuação do debate sobre mecanismos de redução do custo tarifário do transporte coletivo;
- 3) Regulamentação do transporte coletivo de passageiros, sob o regime de fretamento;
- 4) Assuntos Gerais.

Petrópolis, 26 de junho de 2002.

HENRIQUE AHRENDIS
Presidente do COMUTRAN

TABELA DE PAGAMENTO DO SERVIDOR

Junho	28/06
Julho	31/07

INPAS**ATO NORMATIVO Nº 002/02
de 11 de junho de 2002**

Dispõe sobre os critérios para os cálculos dos benefícios de aposentadoria e pensão integral ou proporcional e dá outras providências.

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Servidores Públicos do Município de Petrópolis – INPAS, no uso de suas atribuições legais, e em especial no disposto no inciso XII e XV do art. 100 da Lei 4.903/91 e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 40 e seus Parágrafos da Constituição Federal, com a redação que lhe conferiu a Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/1998;

R E S O L V E

Art. 1º – A concessão do benefício de aposentadoria proporcional ao tempo de serviço aos servidores públicos do Município de Petrópolis observará, no que concerne ao cálculo dos proventos a serem percebidos na inatividade, os seguintes critérios:

I – Aplicar-se-á a proporcionalidade sobre o vencimento base do servidor, bem como, sobre todas as demais parcelas que compõem a sua remuneração;

II – o redutor no cálculo da proporcionalidade de que trata o inciso anterior, incidirá ainda, sobre as vantagens específicas observadas em razão do cargo, abonos e demais vantagens incorporadas para aposentadoria.

Art. 2º – Quando do cálculo dos benefícios observar-se-á os arts. 123 da Lei Municipal nº. 3.884/77, 23, 24 e seu Parágrafo Único da Lei Municipal 4.903/91.

Parágrafo Único – A complementação de que trata os artigos citados no ‘caput’, só será devida se

na soma total, os proventos permanecerem inferiores aos menor vencimento base fixado pelo Município, servindo esta soma final para o cálculo do complemento a que se refere o dispositivo legal.

Art. 3º – As normas contidas no presente ato, se aplicarão também, aos benefícios concessivos de pensões.

§ 1º – as pensões concedidas em função do falecimento do servidor aposentado, corresponderão à totalidade dos proventos percebidos pelo servidor;

§ 2º – As regras contidas nos incisos I e II do art. 1º, aplicar-se-ão, também, no cálculo das pensões a serem concedidas aos dependentes dos servidores que, embora em atividade, tenham implementado todos os requisitos legais para requerer a aposentação, mesmo que não o tenha feito.

Art. 4º – As pensões a serem concedidas a dependentes de servidores falecidos em atividade corresponderão ao valor dos proventos a que teria direito na data de seu óbito sendo, portanto, proporcionais ao tempo de suas contribuições, observados o disposto no art. 1º, incisos I e II do presente.

Art. 5º – Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Ato Normativo nº 01, de 04/06/02.

JOÃO LUIZ MEIRELLES DA CONCEIÇÃO

Presidente

**ATO NORMATIVO Nº 03/2002
de 11 de junho de 2002**

Cria dispositivos no Ato Normativo nº 01/1997 e dá outras providências.

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Servidores Públicos do Município de Petrópolis – INPAS, no uso de suas atribuições legais e em complemento ao disposto no Ato Normativo nº 01/1997, que dispõe sobre a concessão de pensão provisória,

R E S O L V E

Art. 1º – A pensão provisória concedida a dependentes dos servidores públicos do Município de Petrópolis, em caráter provisório, somente poderá ser paga pelo período máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua concessão, até que se dê o devido procedimento administrativo para a implantação do benefício.

Art. 2º – Os valores do benefício provisório, a que se refere o artigo anterior, terão como base de cálculo, na hipótese de o servidor falecer em atividade, as parcelas dos vencimentos percebidos em caráter permanente, a saber, vencimento base e triênios. Aplicando-se, no que couber, dispositivos contidos no Ato Normativo nº. 02/2002.

Art. 3º – Os proventos das pensões provisórias, geradas pelo falecimento de servidores aposentados, corresponderão à totalidade dos seus proventos.

Art. 4º – Os proventos de pensão mencionados no artigo 2º, observarão a proporcionalidade ao tempo de serviço/contribuição, nos termos dispostos no Ato Normativo nº 02/2002.

Art. 5º – Findo o prazo previsto no art. 1º, e não estando o processo devidamente instruído, serão considerados as parcelas constantes do último contracheque para a concessão da pensão em caráter permanente.

Parágrafo Único – Se o descumprimento do prazo ocorrer por responsabilidade exclusiva dos interessados, o pagamento da pensão provisória ficará suspenso até a sua efetiva regularização.

Art. 6º – Por falta de amparo legal expresso para sua incorporação aos proventos, bem como o disposto no art. 24, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 4.903/91, ficam excluídos do cálculo para concessão da pensão as parcelas referentes a insalubridade, risco de vida, salário família, hora extra, diárias, ajuda de custo e outras gratificações eventuais percebidas pelo servidor.

Art. 7º – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO LUIZ MEIRELLES DA CONCEIÇÃO

Presidente



COM O EFEITO DO ÁLCOOL
E DE OUTRAS DROGAS,
VOCÊ PODE ACABAR
ESQUECENDO A CAMISINHA.

NÃO VACILE.